

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aul

Curso Estratégia de Orçamento Público w IBGE (Analista Contábil - Ciências Contábeis) Pós-Edital

Professor: Vinicius Nascimento

Passo Estratégico de Despesa Pública, Orçamento e LRF
Analista Censitário – Ciências Contábeis
IBGE

Sumário

APRESENTAÇÃO	1
Análise estatística	7
Questões estratégicas	7
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque	18
Questões trabalhadas em aula	34

APRESENTAÇÃO

Olá pessoal, tudo bem? É uma imensa alegria estamos iniciando nosso **Passo Estratégico de Despesa Pública, Orçamento e LRF para Analista Censitário – Ciências Contábeis do IBGE**.

Vou começar com minha apresentação!

Sou o Prof. Vinicius Nascimento, natural de Brasília, mas residindo em Manaus, coração da nossa Amazônia! Sou formado em Gestão Pública, pós-graduando em Contabilidade Pública e também em Planejamento e Orçamento Governamental, atualmente finalizando minha graduação em Ciências Contábeis.

Minha experiência como concursado iniciou em 2005, quando fui aprovado para um emprego público na CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

EM 2006, quando estava estudando para Técnico Administrativo da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica – vi uma propaganda do concurso da Escola de Sargentos das Armas. Não pensei duas vezes e fiz minha inscrição. Fui aprovado e fui iniciar o Curso de Formação de Sargentos em Campo Grande – Mato Grosso do Sul, sendo que, ao final do curso, fui classificado na cidade de Jaguarão – Rio Grande do Sul – na fronteira com o Uruguai.



Aula 00

No final de 2011, fui transferido para Boa Vista, no estado de Roraima. Logo no início de 2012 fiz a prova para Técnico Judiciário – Área Administrativa do TRT 11ª Região, o qual fui aprovado em 54º lugar.

No mesmo ano, fiz o concurso para Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça de Roraima, ficando classificado. Em 2013, fui aprovado em 37º lugar para Técnico Administrativo do Ministério Público da União.

No final de 2013 saíram 2 editais: Agente Administrativo da Polícia Federal e Assistente em Administração da Universidade Federal de Roraima. Com esforço e dedicação, fui aprovado nos dois: (5º lugar para Agente Administrativo e 37º para a UFRR). Em junho de 2014 fui nomeado para a UFRR e dois meses depois para a Polícia Federal.

Em 2015 saiu o edital para Gestor Público do Instituto Federal de Roraima. Resolvi fazer a prova e fui aprovado em 1º lugar, porém optei por não assumir, pois, a lotação iria prejudicar meus projetos, afinal já estava ministrando aulas presenciais e on-line. Nesse mesmo ano entrei para o curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Roraima, em primeiro lugar.

Em 2016 saiu o edital para Contador da Universidade Federal de Roraima, fiz a prova e fui aprovado em primeiro lugar, mas não assumi pois, estava no 4º semestre da faculdade.

Em 2017 fiz a prova de Analista Judiciário – Área Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e fiquei classificado em 42º lugar.

E, em 2019, veio minha grande conquista: **aprovação em 9º lugar para Consultor Legislativo, área de Finanças Públicas da CLDF com a maior nota na prova de conhecimentos específicos (47 acertos de um total de 50).**

Estou contando as vitórias, mas também foram muitas reprovações, entre elas Senado, TCU e TCE/PE. Isso é simplesmente para dizer que sei exatamente o que vocês estão passando nessa etapa. **Vitórias e derrotas fazem parte!! O que importa é como você reage diante das derrotas: desistir ou aprender com os erros?** Garanto que a segunda hipótese é a mais correta, afinal, só não passa quem desiste!!

Como professor, iniciei em aulas presenciais nas cidades de Boa Vista e Manaus, tendo ministrado aulas em Recife, Rio de Janeiro, Brasília e Salvador. Entrei para o quadro de professores do Tec Concursos, renomado site de questões comentadas, além disso trabalhei em diversos sites de cursos on line nas disciplinas de Administração Financeira e Orçamentária, Administração Geral e Pública e Contabilidade Geral e Pública.

É essa experiência que quero compartilhar com você, afinal, seremos parceiros nessa caminhada!!!

O que é o Passo Estratégico?



Aula 00

O Passo Estratégico é um método de revisão, que busca lhe ajudar na absorção do conteúdo considerado mais relevante dentro do seu edital, com base em um levantamento que fizemos das questões da banca nos últimos 5 anos.

A ideia do Passo Estratégico é proporcionar uma revisão de alto nível, para que você chegue na prova lembrando de tudo!

Cada tema da matéria é abordado de acordo com os seguintes tópicos:

1) Análise Estatística

Expomos o grau de importância do assunto tratado, com base na análise estatística de questões aplicadas pela banca na área do concurso.

2) Análise de Questões

Expomos e comentamos algumas questões da banca. Dessa forma você consegue identificar as peculiaridades da banca e seu estilo, dessa forma você estará colhendo a “impressão digital” da banca e não será surpreendido com o estilo de cobrança na hora da prova.

3) Orientações de estudo (checklist de revisão)

Aqui você encontra um roteiro e/ou checklist para que possa lhe orientar no momento da revisão.

4) Pontos a destacar

Alguns pontos do assunto, geralmente, apresentam dificuldades para os alunos, ou a banca busca confundir os candidatos em prova. Esses pontos são destacados através de esquemas, mapas mentais e tabelas para você poder consultar e revisar constantemente.

5) Questionário de revisão

A revisão ativa é uma das formas mais eficazes de você poder revisar o conteúdo para a prova. Dessa forma, ao final da aula, temos uma revisão com diversas questões subjetivas sobre os principais pontos do assunto, dessa forma, você poderá revisar o conteúdo e poderá consolidar o conteúdo.

6) Simulados de questões inéditas

A cada duas aulas de conteúdo, disponibilizamos um simulado de questões inéditas, no estilo da banca do seu concurso. Dessa forma você poderá ter contato com questões inéditas elaboradas por mim e pelo Prof. João Maurício.

O Passo Estratégico não é um curso regular (teoria + questões)

O curso regular proporciona ao aluno que nunca tenha visto o conteúdo conseguir compreendê-lo no nível que o permita resolver as questões do concurso.



Aula 00

Assim, para atingir esse objetivo, os cursos regulares são disponibilizados na forma escrita e em vídeo, numa linguagem mais descritiva.

No Passo Estratégico, a linguagem utilizada é bem mais direta, porque partimos da premissa de que o aluno já estudou o conteúdo pelo menos uma vez, já que o objetivo é revisar a matéria (e não a aprender, como nos cursos regulares).

Só se pode alcançar um grande êxito quando nos mantemos fiéis a nós mesmos”.

Friedrich Nietzsche



Análise estatística



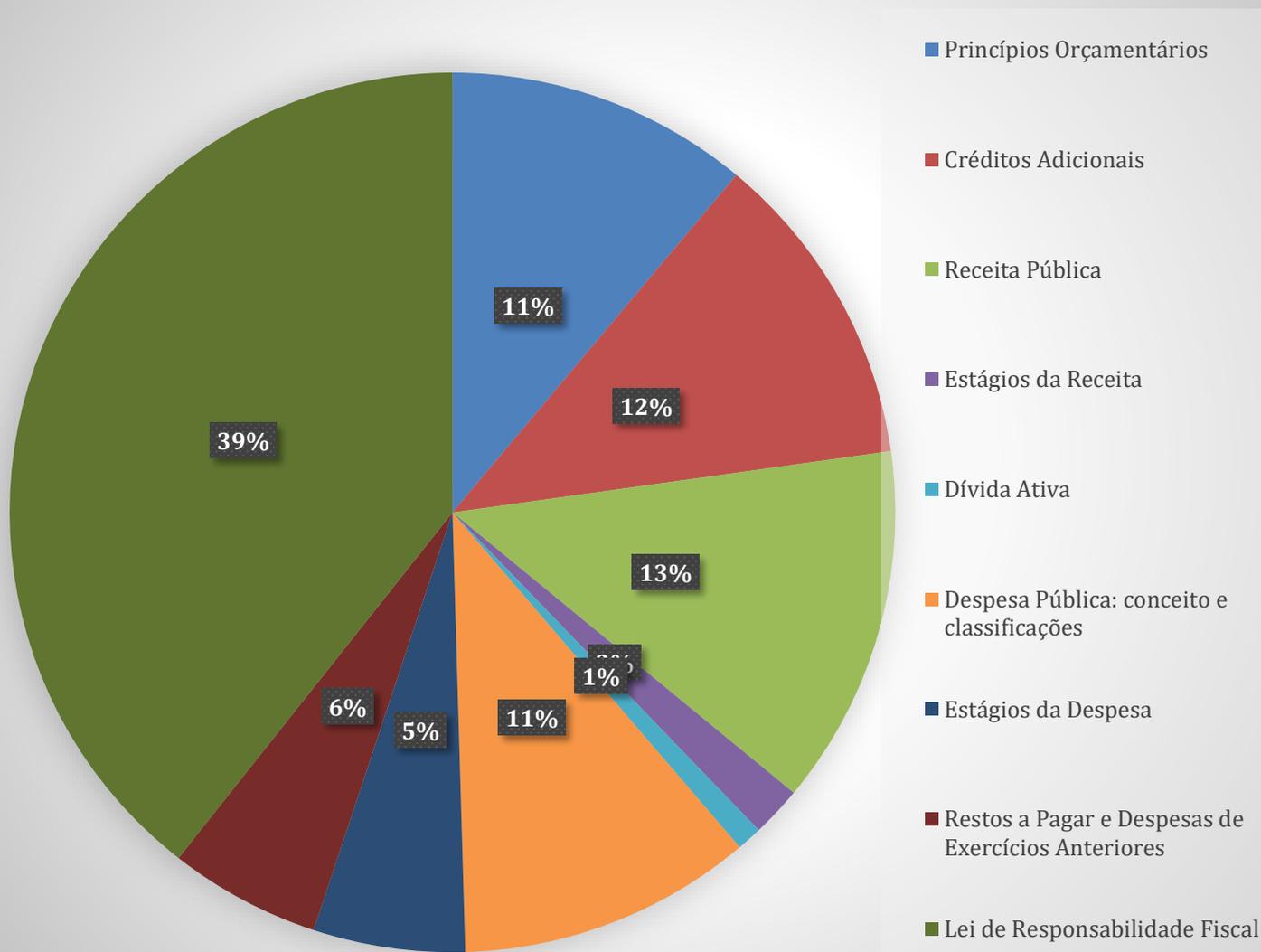
A banca do nosso concurso é a AOCP, banca pouco tradicional em Orçamento Público. Diante desse fato inesperado, vou adotar como padrão para análise a FGV, banca responsável pelo último seletivo em 2017 do IBGE. Dessa forma você terá uma noção de questões dessa banca, bem como servirá para nos apoiar em qual(is) tema(s) devemos focar nos estudos.

Dessa forma você não será prejudicado e teremos questões suficientes para análise de conteúdo. Ao final do Passo teremos um mapeamento das poucas questões da AOCP de AFO para você levar para a prova!

No Passo Estratégico, **foram analisadas 325 questões da FGV** sobre os mais diversos temas presentes em seu edital nos últimos 5 anos (2014 a 2019). As questões estão distribuídas da seguinte maneira:



Estatísticas da FGV em Orçamento Público



Você pode perceber que a “queridinha” da banca é a Lei de Responsabilidade Fiscal. 39% do total (cerca de 130 questões) são desse tema. Além disso, esse tema será constante no seu trabalho, afinal **servidor da área contábil** lida diretamente com a fiscalização orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial e a LRF possui regras atinentes a todos esses tópicos.

Nessa análise, podemos perceber que LRF, Receita Pública, Créditos adicionais, Princípios Orçamentários e Despesa Pública possuem um total de 86% do total de questões, ou seja, um percentual bastante elevado!

Análise estatística

A partir de agora vamos ver questões do tema do nosso relatório de hoje: Princípios Orçamentários!!

Encontramos 36 questões sobre esse tema, sendo que temos a seguinte divisão:

Princípio	Quantidade	%
Discriminação/Especificação	3	7,31
Anualidade*	4	9,75
Unidade/Totalidade*	8	19,5
Universalidade*	8	19,5
Legalidade*	2	4,8
Transparência*	1	2,51
Unidade de caixa	1	2,51
Não afetação	2	4,8
Exclusividade	8	19,5
Equilíbrio	2	4,8
Publicidade	1	2,51
Orçamento Bruto	1	2,51
Total	41	100%

* Os princípios identificados apareceram juntos na mesma alternativa da questão.

Podemos perceber quase que uma divisão uniforme das questões. Essa característica mostra para você que não há um tema que sobressaia sobre os demais, portanto você deve estudar toda aula a do Prof. Sérgio Mendes, mas só se quiser passar!!!

Vamos ver algumas questões da FGV sobre esse tema!!!

Questões estratégicas

1) (FGV – Técnico de Nível Superior – Economia – DPE/RJ – 2019) A determinação de que a Lei Orçamentária Anual não deve consignar dotações globais destinadas a



Aula 00

atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras refere-se ao princípio do(a):

- a) exclusividade;
- b) especificação;
- c) transparência;
- d) universalidade;
- e) orçamento bruto.

Gabarito: letra B

O princípio da especificação está contido no art. 5º da Lei 4.320/64, o qual prevê que a Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Além disso, é importante destacar que a discriminação da despesa far-se-á no mínimo por elementos (art. 15).

2) (FGV – Contador – SEFIN/RO – 2018) Os princípios orçamentários asseguram o cumprimento dos fins a que se propõe o orçamento.

Sobre os princípios orçamentários, assinale a afirmativa correta.

- a) De acordo com o princípio da universalidade, todas as receitas e despesas devem estar contidas em uma só lei orçamentária.
- b) De acordo com o princípio da unidade, o orçamento deve compreender todas as receitas e os gastos necessários para a manutenção do serviço público.
- c) De acordo com o princípio da especificação, a lei não poderá conter dispositivo estranho à fixação das despesas e à previsão das receitas.
- d) De acordo com o princípio da clareza, o orçamento, como instrumento de controle prévio, deve chegar ao conhecimento dos representantes do povo e da comunidade.
- e) De acordo com o princípio da anualidade, o orçamento deve ser elaborado e autorizado para um determinado período de tempo, geralmente um ano.

Gabarito: letra E

Vamos analisar todas os itens:



Aula 00

- a) Errado. O princípio da universalidade obriga que todas as receitas e despesas devem constar no orçamento.
- b) Errado. O princípio da unidade obriga que haja apenas uma peça orçamentária em cada esfera de governo, evitando a existência de orçamentos paralelos.
- c) Errado. O princípio da especificação prevê que a Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras.
- d) Errado. O princípio da clareza dispõe que o orçamento deve ser expresso de forma clara, ordenada e completa. Embora diga respeito ao caráter formal, tem grande importância para tornar o orçamento um instrumento eficiente de governo e administração.
- e) Certo. O orçamento deve ser elaborado e autorizado para um determinado período de tempo, geralmente um ano. A exceção se dá nos créditos especiais e extraordinário autorizados nos últimos quatro meses do exercício, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício subsequente.
- 3) (FGV – Contador – SEFIN/RO – 2018) Os princípios orçamentários são regras básicas que todo orçamento federal deve seguir.

Assinale a opção que explica o Princípio da Totalidade Orçamentária.

- a) O orçamento deve conter todas as receitas e todas as despesas do Estado.
- b) Cada esfera do governo deve possuir apenas um orçamento para que haja uma visão geral das finanças públicas.
- c) O orçamento deve ser elaborado e autorizado para um determinado período de tempo.
- d) O conteúdo orçamentário deve ser divulgado nos veículos oficiais de comunicação para conhecimento do público e para eficácia de sua validade.
- e) O orçamento deve ser consolidado para que o governo tenha uma visão geral do conjunto das finanças públicas.

Gabarito: letra E

Esse princípio determina que exista apenas um orçamento para cada um dos entes da federação, evitando orçamentos múltiplos e paralelos, dificultando o controle dos gastos públicos. Essa é a concepção clássica do princípio da unidade.



Em sua concepção moderna, esse princípio ganhou outra conotação com a CF/88: que a lei orçamentária deve abranger todos os orçamentos previstos, ou seja, os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das estatais.

4) (FGV – Contador – SEFIN/RO – 2018) Uma entidade pública adquiriu computadores novos no valor de R\$ 50.000. Desse valor, R\$ 40.000 serão pagos em dinheiro e o restante será pago por meio da entrega dos computadores antigos. No orçamento foram incluídos apenas os R\$ 40.000.

Assinale a opção que indica o princípio orçamentário atingido por esse procedimento.

- a) Unidade.
- b) Universalidade.
- c) Clareza.
- d) Exatidão.
- e) Legalidade.

Gabarito: letra B

No orçamento, devem estar contidas todas as receitas arrecadadas e despesas a serem realizadas. O fato de estar fixado apenas parte da despesa total (40.000 de um total de 50.000) feriu o princípio da universalidade.

5) (FGV – Analista Legislativo – Câmara Municipal de Salvador – 2018) Em decorrência de divergências políticas com o prefeito, o presidente da Câmara de Vereadores de um determinado município não aceitou a proposta de Lei Orçamentária Anual enviada pelo Poder Executivo e elaborou uma proposta orçamentária exclusiva para o Poder Legislativo.

Após os trâmites legislativos, o Tribunal de Contas notificou o ocorrido como irregularidade por estar em desacordo com o princípio orçamentário do(a):

- a) especificação;
- b) exclusividade;
- c) não vinculação;
- d) orçamento bruto;
- e) unidade



Aula 00

Gabarito: letra E

De acordo com o princípio da unidade, cada ente da federação deve ter apenas uma peça orçamentária. Portanto, não pode haver um orçamento separado para o Legislativo, pois as receitas e despesas desse poder devem estar contidas no orçamento elaborado pelo Poder Executivo.

6) (FGV – Analista Legislativo – Câmara Municipal de Salvador – 2018) Quando da elaboração do orçamento público anual de um ente municipal, os orçamentos das receitas e despesas dos poderes Executivo e Legislativo são consubstanciados em uma única proposta de Lei Orçamentária.

Trata-se de uma prática que obedece ao princípio do(a):

- a) anualidade;
- b) discriminação;
- c) orçamento bruto;
- d) não afetação das receitas;
- e) unidade.

Gabarito: letra E

De acordo com o princípio da unidade, cada ente da federação deve conter apenas uma peça orçamentária, a qual contém todas as receitas e despesas.

7) (FGV – Analista Legislativo – Câmara Municipal de Salvador – 2018) A Lei Orçamentária Anual (LOA) deve ser aprovada até o final da sessão legislativa do exercício anterior, bem como divulgada em meios eletrônicos de acesso público. No caso da LOA municipal, deve ser divulgada nos sites da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal.

Essas exigências de prazo de aprovação e divulgação estão de acordo, respectivamente, com os princípios da:

- a) anualidade e legalidade;
- b) anterioridade e publicidade;
- c) exclusividade e transparência;
- d) legalidade e publicidade;



Aula 00

e) legalidade e transparência.

Gabarito: letra E

A aprovação da lei do orçamento obedece ao princípio da legalidade, uma vez que cabe ao Poder Executivo a elaboração e ao Legislativo a aprovação.

Já sua divulgação para amplo conhecimento, inclusive em meios eletrônicos atende ao princípio da transparência.

8) (FGV – Contador – MP/AL – 2018) Os Princípios Orçamentários visam a estabelecer diretrizes norteadoras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência para os processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.

Nesse sentido, assinale a opção que indica o princípio orçamentário, segundo o qual a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

- a) da exclusividade.
- b) da universalidade.
- c) da legalidade.
- d) da unidade.
- e) do orçamento público.

Gabarito: letra B

De acordo com o princípio da universalidade, todas as receitas e despesas devem constar no orçamento, ressalvadas as receitas e despesas extraorçamentárias, bem como as receitas e despesas operacionais das empresas estatais não dependentes.

9) (FGV – Consultor Legislativo – ALE/RO – 2018) Câmara Municipal pretende realizar concurso público para preenchimento de vagas em seu quadro de pessoal. O Presidente da Câmara vem consultá-lo para saber se é possível que os recursos provenientes do pagamento da taxa de inscrição no certame sejam diretamente depositados na conta da empresa contratada, mediante licitação, para a realização do certame.

Neste caso sua resposta é:



Aula 00

- a) A resposta é afirmativa, já que a taxa é paga por particulares e não representa recurso público;
- b) A resposta é negativa, por que a taxa de inscrição é receita pública e deve ser depositada em conta única do Tesouro;
- c) A resposta é positiva, uma vez que se trata de tarifa e não taxa, podendo ser direcionada à entidade particular;
- d) A resposta é negativa, por que o montante arrecadado com a taxa de inscrição poderá ultrapassar as despesas do certame;
- e) A resposta pode ser positiva, se a empresa abrir conta exclusiva para o depósito das taxas de inscrição;

Gabarito: letra B

Segundo o princípio da universalidade, todas as receitas e despesas devem constar no orçamento. Além disso, todas as receitas devem ser recolhidas à conta única do tesouro, em respeito ao princípio da unidade de caixa ou tesouraria.

Portanto, as taxas arrecadadas devem ser recolhidas ao tesouro para poderem ser utilizadas no pagamento da empresa contratada.

10) (FGV – Especialista Legislativo – Ciências Contábeis – ALE/RJ – 2017) A elaboração do orçamento público é baseada em alguns princípios que servem como balizadores do formato e do conteúdo do orçamento.

A elaboração detalhada do orçamento, que expresse a origem dos recursos e sua aplicação em cada exercício está em consonância com o princípio da:

- a) clareza;
- b) especificação;
- c) exclusividade;
- d) publicidade;
- e) transparência.

Gabarito: letra B



Aula 00

O princípio da especificação possibilita conhecer a origem dos recursos, bem como a sua destinação de forma detalhada. O princípio da universalidade também proporciona tal conhecimento, uma vez que todas as receitas e despesas constam no orçamento.

11) (FGV – Especialista Legislativo – Qualquer Nível Superior – ALE/RJ – 2017) O orçamento público no Brasil é elaborado com base em princípios, os quais representam uma contribuição francesa para a evolução do orçamento público no mundo.

O princípio orçamentário que impõe restrições e faz concessões quanto à alocação dos recursos é:

- a) equilíbrio;
- b) legalidade;
- c) exclusividade;
- d) especificação ou discriminação;
- e) não afetação da receita de impostos.

Gabarito: letra E

Dos princípios apresentados, apenas o da não afetação impõe restrição à alocação de recursos, uma vez que a receita dos impostos não pode ser vinculadas a órgão, fundo ou despesa, salvo exceções previstas na própria constituição:

- a) repartição constitucional das receitas, consoante prescreve a Constituição da República, nos arts. 157 a 162;
- b) manutenção do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, o qual determina que a União nunca aplique menos que 18% da receita dos impostos em educação, e os Estados e Municípios, nunca menos que 25%;
- c) oferecimento de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta;
- d) implementação da saúde, nos percentuais definidos pela LC n.º 141/12;
- e) vinculação de verbas federais, estaduais e municipais a Fundos de Combate e Erradicação da Pobreza, consoante rezam os art 81 e 82 do ADCT;
- f) realização de atividades da administração tributária;



Aula 00

g) vinculação de verbas estaduais a programas de apoio à inclusão e promoção social, até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, consoante preconiza o parágrafo único do art. 204 da CF/88; e

h) vinculação de verbas estaduais a fundo estadual de fomento à cultura, até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para fins de financiar programas e projetos culturais, conforme art. 216, 6º, da CF/88.

12) (FGV – Analista Judiciário – TRT/12 – 2017) Em um determinado ente público foram levantadas algumas alternativas para economia de recursos em decorrência da queda na arrecadação, e uma delas foi a junção de matérias para publicação no Diário Oficial. Assim, para a publicação do orçamento para o exercício seguinte, foram agregados, na mesma lei, autorizações para concessão de isenções e incentivos fiscais para fomentar a economia local.

Apesar da intenção de promover economia de recursos, essa decisão está em desacordo com o princípio do(a):

- a) equilíbrio;
- b) exclusividade;
- c) orçamento bruto;
- d) publicidade;
- e) transparência.

Gabarito: letra B

De acordo com o princípio da exclusividade, o orçamento pode conter apenas receitas e despesas. Portanto, não podem ser incluídas no orçamento autorizações para isenções e incentivos fiscais, devendo ser autorizadas por meio de leis específicas.

13) (FGV – Analista – SEPOG/RO – 2017) O Orçamento Público deve permitir que, de forma unívoca, através de um orçamento apenas, seja possível ter um retrato geral das finanças públicas, autorizando-se o Poder Legislativo a exercer o controle racional e direto das operações financeiras de responsabilidade do Executivo.

Essa afirmativa representa a aplicação do princípio orçamentário da

- a) responsabilidade fiscal.
- b) eficácia fiscal.
- c) unidade orçamentária.



Aula 00

- d) universalidade orçamentária.
- e) totalidade orçamentária.

Gabarito: letra C

O enunciado afirma que o retrato das finanças públicas é feito através de um orçamento apenas. Essa afirmação retrata o princípio da unidade.

14) (FGV – Analista – MP/BA – 2017) Quando da elaboração do orçamento anual por uma entidade pública, dois elementos se destacam: as receitas e as despesas.

Quando se diz que a previsão das receitas arrecadadas limita a proposição do gasto público, há uma referência direta ao princípio orçamentário do(a):

- a) não vinculação das receitas;
- b) orçamento bruto;
- c) universalidade;
- d) publicidade;
- e) equilíbrio.

Gabarito: letra E

De acordo com o princípio do equilíbrio orçamentário, o montante das despesas não pode superar o montante das despesas no orçamento. Portanto as receitas representam um limite para a fixação de despesa no orçamento.

15) (FGV – Técnico de Nível Superior – Direito – Prefeitura de Salvador – 2017) O Art. 165, § 8º, da CRFB/88 estabelece que: "A lei orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei".

Assinale a opção que indica o princípio orçamentário descrito no texto acima.

- a) Princípio da Não Afetação de Receitas
- b) Princípio da Equidade Regional
- c) Princípio da Exclusividade Orçamentária
- d) Princípio do Orçamento Participativo



Aula 00

e) Princípio da Seletividade

Gabarito: letra C

O art. 165, § 8º da CF/88 estabelece o princípio da exclusividade. Questão bastante literal



Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque

Agora que você já identificou como a banca cobra esses temas, vamos revisar alguns pontos importantes sobre a parte teórica. Pegue seu material de anotação e venha comigo!!

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Esse princípio encontra-se expresso no art. 37 da CF/88:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)*

A legalidade é um princípio que, quando aplicado ao setor público, determina que o agente público deve agir conforme a lei, ou seja, podendo fazer o que ela determina ou autoriza. Quando aplicado ao orçamento público, as receitas podem ser arrecadadas e despesas executadas somente se estiverem previsão legal. Além disso, os instrumentos de planejamento e orçamento público são leis ordinárias previstas também na CF/88:

*Art. 165. **Leis** de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

- I - o plano plurianual;*
- II - as diretrizes orçamentárias;*
- III - os orçamentos anuais.*

Portanto, podemos entender que o princípio da legalidade consiste em um instrumento limitador do poder do Estado, uma vez que a receita prevista e a despesa fixadas devem ser limitadas, não podendo o Estado exceder ao necessário para atender as demandas da sociedade.

PRINCÍPIO DA EXCLUSIVIDADE

O princípio da exclusividade não cai em prova, despenca!! Ele está previsto no art. 165, § 8º da CF/88:

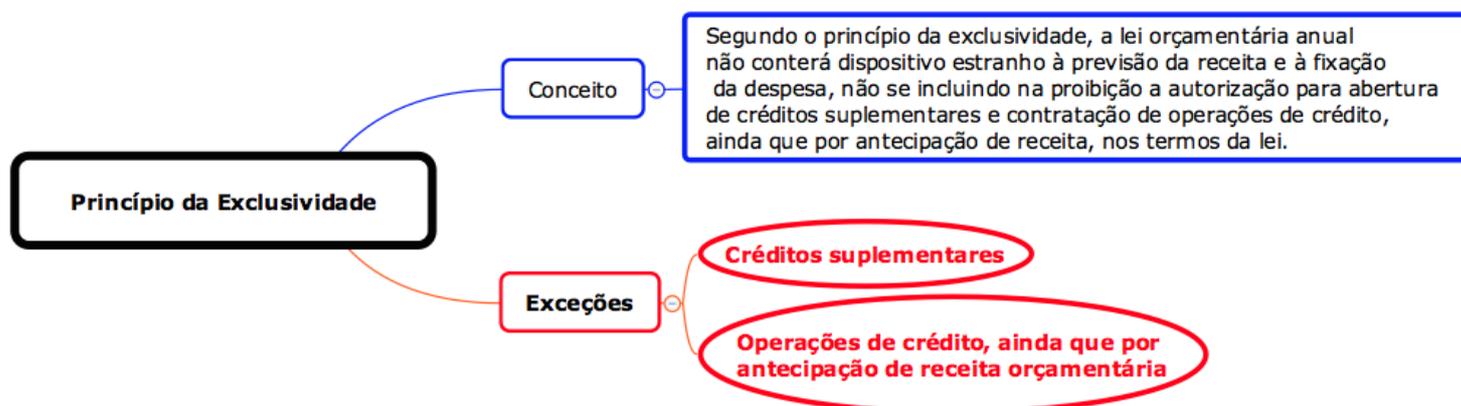
Art. 165 (...)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos

suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

A concepção básica é que o orçamento somente pode prever receita e fixar as despesas públicas. Como possui regras diferenciadas para sua tramitação no Congresso Nacional, como prazo determinado para a sua apresentação ao Congresso Nacional, bem como prazo certo para aprovação, ele não pode ser utilizado como mecanismo de aprovação de outras matérias.

Esse princípio foi instituído para evitar as chamadas caudas orçamentárias, ou seja, inclusão de matéria que não seja financeira, como a instituição de um tributo. Essa inclusão de matérias estranha no orçamento ficou conhecida como orçamento rabilongo.



PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE

Esse princípio está expresso na Lei 4.320/64. Aliás, essa lei é conhecida como a Lei Geral do Direito Financeiro, ou seja, ela, juntamente com a Constituição Federal constitui a base do nosso estudo.

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade **universalidade** e anualidade.*

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.

Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º.

A ideia central desse princípio é que o orçamento não pode deixar de fora nenhuma receita ou despesa, ou seja, deverá conter todas as receitas e despesas.

ATENÇÃO

As receitas são **previstas** na Lei Orçamentária Anual. Como a principal fonte de receita são os impostos, sua arrecadação depende da ocorrência do fato gerador. Caso a economia não esteja aquecida a receita esperada não será arrecadada. Da mesma forma, caso a economia esteja muito bem, nada impede que a o Estado arrecade mais do que o previsto. Nessa situação teremos o excesso de arrecadação, o que não viola o princípio da universalidade

Esse princípio permite que se conheça antecipadamente todas as receitas que o Governo pretende arrecadar, bem como todos os gastos planejados. Outra concepção desse princípio está na ideia de que nenhum órgão ficará de fora do orçamento.

Como exceção a esse princípio, apenas as receitas e despesas operacionais de algumas estatais, as chamadas não dependentes, e as receitas e despesa extraorçamentárias não estão no orçamento.

PRINCÍPIO DA UNIDADE

Assim como o princípio da universalidade, o princípio da unidade também está previsto na Lei 4.320/64:

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de **unidade** universalidade e anualidade*

Esse princípio determina que exista apenas um orçamento para cada um dos entes da federação, evitando orçamentos múltiplos e paralelos, dificultando o controle dos gastos públicos. Essa é a concepção clássica do princípio da unidade.

Em sua concepção moderna, esse princípio ganhou outra conotação com a CF/88: que a lei orçamentária deve abranger todos os orçamentos previstos, ou seja, os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das estatais.

Art. 165 (...)

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.



Apenas uma Lei Orçamentária Anual

PRINCÍPIO DA ANUALIDADE OU PERIODICIDADE

O princípio da anualidade também está expresso na Lei 4.32/64:

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e **anualidade**

O princípio da anualidade, ou periodicidade como também é conhecido, determina que o orçamento seja válido por um determinado período de tempo, conhecido como exercício financeiro.

De acordo com o art. 34º da Lei 4.320/64, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro. É importante salientar que atualmente o exercício financeiro coincide com o ano civil, mas isso pode mudar.

Vamos supor que uma lei complementar altere o texto da Lei 4.320/64 afirmando que o exercício financeiro passe a ter 18 meses. Diante dessa situação hipotética, o princípio da anualidade/periodicidade não deixa de existir.

Segundo esse princípio, a "validade" do orçamento é de um exercício financeiro, ou seja, 31 de dezembro. Portanto, devemos entender que ao chegar em 31 de dezembro, o crédito orçamentário não utilizado será "perdido".

Mas como exceção ao princípio da anualidade/periodicidade temos os créditos adicionais especiais e extraordinários abertos nos 4 últimos meses do exercício financeiro. Quando isso ocorrer, esses créditos poderão ser reabertos no exercício seguintes no saldo remanescente.

PRINCÍPIO DO ORÇAMENTO BRUTO

O princípio do orçamento bruto veda que as despesas ou receitas sejam incluídas no orçamento ou em qualquer das espécies de créditos adicionais nos seus montantes líquidos. Esse princípio está previsto no art. 6º da Lei 4.320/64:

Art. 6º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 1º As cotas de receitas que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada a transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber.

PRINCÍPIO DA ESPECIFICAÇÃO, DISCRIMINAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO

O princípio da especificação, discriminação ou especialização veda a inclusão de dotação global na LOA, ou seja, dotação genérica sem qualquer detalhamento de sua destinação. Esse princípio está amparado em dois dispositivos da Lei 4.320/64:

Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

(...)

Art. 15. Na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-á no mínimo por elementos.

§ 1º Entende-se por elementos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a administração pública para consecução dos seus fins.

Veja que as dotações constantes na LOA devem ser detalhadas, não podendo ser incluídas dotações globais, porém existe a exceção no art. 20, parágrafo único, vamos ver?

Art. 20. Os investimentos serão discriminados na Lei de Orçamento segundo os projetos de obras e de outras aplicações.

Parágrafo único. Os programas especiais de trabalho que, por sua natureza, não possam cumprir-se subordinadamente às normas gerais de execução da despesa poderão ser custeadas por dotações globais, classificadas entre as Despesas de Capital.

Esses programas especiais de trabalho, por se destinarem a despesas específicas como o programa de proteção a testemunhas, apresentam características peculiares e não é possível saber detalhadamente com o que será realizada despesa com a dotação existente.

Também encontramos o referido princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 5º (...)

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

O mesmo artigo da LRF nos apresenta outra exceção ao princípio da discriminação: a reserva de contingência. A reserva de contingência tem por finalidade atender, além da abertura de créditos adicionais, perdas que são episódicas, contingentes ou eventuais. Deve ser prevista em lei sua constituição, com vistas a enfrentar prováveis perdas decorrentes de situações emergenciais. Ela funciona como uma "poupança de emergência" para atender a situações bastantes específicas.

PRINCÍPIO DA QUANTIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

Esse princípio não se confunde com o da discriminação. Enquanto o princípio da discriminação obriga que o orçamento seja detalhado, o princípio da quantificação dos créditos veda a concessão de créditos ilimitados. Ele está previsto no art. 167, VII da CF/88:

Art. 167. São vedados:

(...)

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados

Vamos tomar como exemplo um cartão de crédito. O princípio da quantificação de crédito proíbe que haja um cartão sem limite (já imaginou ;). Já o princípio da discriminação obriga que cada despesa que for realizada com o cartão seja conhecida de forma detalhada.

Esse princípio é reforçado pela regra constante no art. 59 da Lei 4.320/64:

Art. 59. O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos

PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

O princípio do equilíbrio orçamentário busca equalizar o montante das despesas segundo a capacidade de pagamento do Governo. Portanto, segundo tal princípio, o montante das despesas não pode ser superior ao montante das receitas. Esse princípio está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I – disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas.

Mas aí você pode perguntar: mas e os déficits públicos acumulados nos últimos anos? Como fica o princípio do equilíbrio orçamentário?

Você deve entender que, quando um telejornal apresenta uma notícia de que o ano de 201X apresentou um déficit primário de xx bilhões, o referido resultado considerou apenas as receitas e despesas que não são com juros ou empréstimos. Se formos levar tal entendimento para a economia doméstica, o resultado primário seria as receitas menos despesas “normais” como aluguel, água, luz, alimentação. Se o montante dessas despesas for superior ao salário da família, ela deverá “pegar dinheiro emprestado” para cobrir, concorda?

Então, mesmo diante de tal situação (fazendo empréstimo para pagar as contas), o orçamento estará equilibrado, uma vez que o total de despesas não é superior ao total de receitas.

E finalizando o estudo desse princípio, a própria reserva de contingência é uma forma de garantir o princípio do equilíbrio orçamentário, uma vez que ela é destinada a despesas imprevisíveis e que possam afetar o equilíbrio das contas públicas.

PRINCÍPIO DA PROIBIÇÃO DO ESTORNO

O princípio da proibição do estorno determina que o administrador público não pode transpor, remanejar ou transferir recursos sem autorização. Quando houver insuficiência ou carência de recursos, deve o Poder Executivo recorrer à abertura de crédito adicional ou solicitar a transposição, remanejamento ou transferência, o que deve ser feito com autorização do Poder Legislativo e não por iniciativa própria, uma vez que o orçamento foi aprovado inicialmente pelos representantes do povo, devendo ser executado de tal forma.

Precisamos conhecer os conceitos de transposição, remanejamento e transferência.

Transposição é a destinação de recursos **de um programa de trabalho para outro**, por meio de realocações do ente público **dentro do mesmo órgão**. Por exemplo, se o administrador decidir ampliar a construção da sede da secretaria de obras realocando recursos da abertura de uma estrada, com ambos os projetos programados e incluídos no orçamento.

Remanejamento é a destinação de recursos **de um órgão para outro**, por meio de realocações do ente público. Por exemplo, a Administração pode realocar as atividades de um órgão extinto.

Transferência é a destinação de recursos **dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho**, por meio de realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas. Na transferência, as ações envolvidas permanecem em execução, por isso não se confunde com os créditos adicionais especiais, nos quais ocorre a implantação de uma despesa que não possuía dotação orçamentária.

PRINCÍPIO DA PROIBIÇÃO DO ESTORNO		
Transposição	Dois programas	Mesmo órgão
Remanejamento	-----	Dois órgãos
Transferência	Mesmo programa Altera a categoria econômica da despesa	Mesmo órgão

Veja que esse princípio busca manter o orçamento aprovado pelo Legislativo, impedindo que ele seja modificado por decisão unilateral do Poder Executivo. Porém, existe uma exceção, acrescida pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015. Ato do Poder Executivo, **sem necessidade da prévia autorização legislativa, poderá transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação no âmbito das atividades de ciência,**

tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções.

PRINCÍPIO DA NÃO VINCULAÇÃO OU NÃO AFETAÇÃO DE IMPOSTOS

O princípio da não vinculação de receitas afirma que nenhuma receita de **impostos** (cuidado para não confundir com tributo) poderá ser reservada ou comprometida para atender a certos e determinados gastos, salvo as determinações constitucionais. Esse princípio está previsto no art. 167, IV da CF/88:

Art. 167. São vedados:

(...)

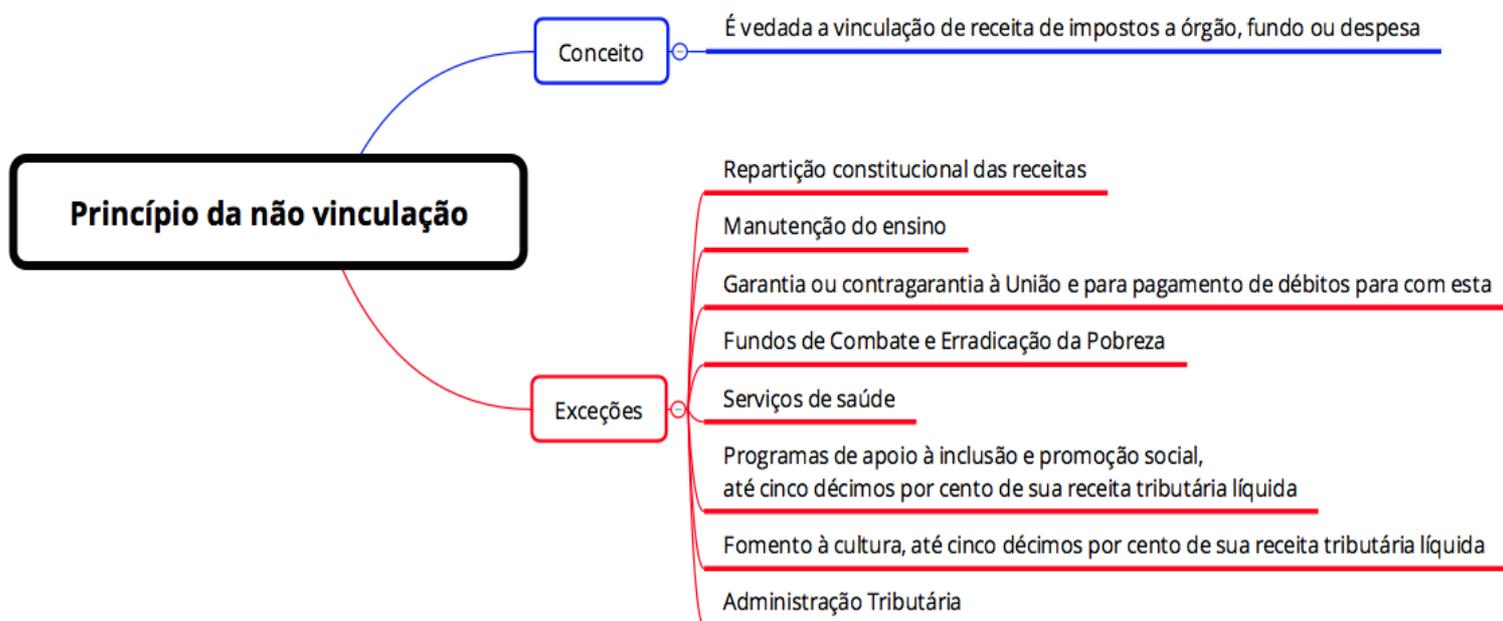
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo.

De acordo com o art. 16 do CTN, **imposto** é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Essa definição deixa claro que a cobrança do imposto não depende de qualquer atividade ou serviço que o Estado preste à população. Por isso ele é conhecido como tributo não contraprestacional.

Em virtude dessa característica marcante dos impostos, eles não podem ser vinculados a despesa, órgão ou fundo, devendo ser utilizados “livremente” pelo titular do Poder Executivo na programação orçamentária. Mas esse princípio também possui exceções, vamos ver?

- a) repartição constitucional das receitas, consoante prescreve a Constituição da República, nos arts. 157 a 162;
- b) manutenção do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, o qual determina que a União nunca aplique menos que 18% da receita dos impostos em educação, e os Estados e Municípios, nunca menos que 25%;
- c) oferecimento de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta;
- d) implementação da saúde, nos percentuais definidos pela LC n.º 141/12;
- e) vinculação de verbas federais, estaduais e municipais a Fundos de Combate e Erradicação da Pobreza, consoante rezam os art 81 e 82 do ADCT;

- f) realização de atividades da administração tributária;
- g) vinculação de verbas estaduais a programas de apoio à inclusão e promoção social, até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, consoante preconiza o parágrafo único do art. 204 da CF/88; e
- h) vinculação de verbas estaduais a fundo estadual de fomento à cultura, até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para fins de financiar programas e projetos culturais, conforme art. 216, 6º, da CF/88.



PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

O princípio da publicidade, assim como o da legalidade, está previsto na Constituição Federal de 1988:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte: (...)*

O princípio da publicidade se aplica ao orçamento, uma vez que sendo um ato de previsão de receitas e fixação de despesas deve ser publicado para que haja eficácia da sua decisão. Sua publicidade permite o controle social dos atos praticados pelo Chefe do Executivo e posterior avaliação de tais ações.

PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA



A transparência possui um escopo mais abrangente do que a publicidade. A transparência exige que todos os atos de entidades públicas devem ir além da publicidade formal (publicação dos atos em meios oficiais), pois determina ampla prestação de contas em diversos meios. A LRF exige ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico, dos instrumentos de planejamento e orçamento, da prestação de contas e de diversos relatórios e anexos:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

O parágrafo único do mesmo artigo afirma que a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e da adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

PRINCÍPIO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segundo o Prof. James Giacomoni, para que o orçamento represente os elementos do planejamento governamental, ele vem sofrendo mudanças profundas em sua linguagem e estrutura, buscando apresentar a programação de trabalho de governo, isto é, os objetivos e metas perseguidos, bem como os meios necessários para tal.

A linguagem tradicional do orçamento tinha por base os tetos financeiros como objeto de despesa: pessoal, material, serviços, encargos etc. Segundo o professor, essa ênfase era correta, uma vez que o orçamento possuía, como função principal, ser um ato de autorização e de parâmetro para a fiscalização.

A linguagem moderna do orçamento expressa as realizações pretendidas de forma programada, isto é, dispondo os meios necessários: pessoal, material, serviço etc., traduzidos em termos físicos e financeiros. Sua ênfase passou a ser os resultados atingidos através das ações governamentais e não apenas seu controle contábil e legal.

Aula 00

Portanto, o orçamento deve expressar as realizações e objetivos de forma programada, planejada, vinculando as normas orçamentárias à consecução e à finalidade do plano plurianual e aos programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento.

PRINCÍPIO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O princípio da uniformidade ou consistência dispõe que o orçamento deve manter uma mínima padronização ou uniformidade na apresentação de seus dados, de forma a permitir que os usuários realizem comparações entre os diversos períodos. De nada adianta a evolução do orçamento, porém sem parâmetros de comparação entre os diversos exercícios financeiros.

PRINCÍPIO DA CLAREZA

Como o orçamento é um meio de controle social dos atos praticados pelos governantes, não pode apresentar uma linguagem muito técnica que impossibilite esse controle. Esse princípio dispõe que o orçamento deve ser expresso de forma clara, ordenada e completa. Embora diga respeito ao caráter formal, tem grande importância para tornar o orçamento um instrumento eficiente de governo e administração.

Questionário de revisão e aperfeiçoamento

***** Perguntas*****

1. Conceitue o princípio da universalidade.
2. Conceitue o princípio da exclusividade.
3. Conceitue o princípio da especificação.
4. Conceitue o princípio da não vinculação de receitas.
5. Conceitue o princípio do orçamento bruto.



***** Perguntas e respostas*****

1. Conceitue o princípio da universalidade.

Com o site da Câmara conceitua, é o princípio pelo qual o orçamento deve conter todas as receitas e todas as despesas do Estado. Indispensável para o controle parlamentar, pois possibilita:

- a) conhecer a priori todas as receitas e despesas do governo e dar prévia autorização para respectiva arrecadação e realização;
- b) impedir ao Executivo a realização de qualquer operação de receita e de despesa sem prévia autorização Legislativa;
- c) conhecer o exato volume global das despesas projetadas pelo governo, a fim de autorizar a cobrança de tributos estritamente necessários para atendê-las.

2. Conceitue o princípio da exclusividade.

A lei orçamentária deverá conter apenas matéria orçamentária ou financeira. Ou seja, dela deve ser excluído qualquer dispositivo estranho à estimativa de receita e à fixação de despesa. O objetivo deste princípio é evitar a presença de "caldas e rabilongos".

Não se inclui na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

3. Conceitue o princípio da especificação.

Também é chamado de especialização ou de discriminação.

As receitas e as despesas devem aparecer de forma discriminada, de tal forma que se possa saber, pormenorizadamente, as origens dos recursos e sua aplicação. Como regra clássica tinha o objetivo de facilitar a função de acompanhamento e controle do gasto público, pois inibe a concessão de autorizações genéricas (comumente chamadas de emendas curinga ou "rachadinhas") que propiciam demasiada flexibilidade e arbítrio ao Poder Executivo, dando mais segurança ao contribuinte e ao Legislativo.

4. Conceitue o princípio da não vinculação de receitas.



Aula 00

A não vinculação das receitas diz respeito aos impostos e eles não poderão ser destinados a finalidades específicas.

Contudo, existem **exceções**:

- 1) Repartição constitucional das receitas tributárias
- 2) Programa de ensino em que a União e Estados não poderão aplicar menos do que 18% da receita corrente líquida e os Municípios nunca menos de 25%.
- 3) Garantias e contragarantias à União.
- 4) Serviços da saúde.
- 5) Fundo de combate à pobreza.
- 6) Administração Tributária.
- 7) Programa de apoio à inclusão e promoção social para verbas estaduais - até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida
- 8) Fomento à cultura para verbas estaduais - até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida.

5. Conceitue o princípio do orçamento bruto.

Este princípio clássico surgiu juntamente com o da universalidade, visando ao mesmo objetivo. Todas as parcelas da receita e da despesa devem aparecer no orçamento em seus valores brutos, sem qualquer tipo de dedução.

A intenção é a de impedir a inclusão de valores líquidos ou de saldos resultantes do confronto entre receitas e as despesas de determinado serviço público.

A Lei 4.320/64 consagra este princípio em seu art. 6º: "Todas as receitas e despesas constarão da Lei do Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções. Reforçando este princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece o mecanismo de transferência entre unidades governamentais".

Dessa forma, as cotas de receita que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada à transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber.





Aula 00

E aqui finalizamos nosso relatório de hoje. Esse tema é simples, o que mais dificulta é o volume de princípios. Mas você percebeu quais são mais importantes e, dessa forma, será mais objetivo nas revisões.

Segue a lista das questões comentadas no relatório e o gabarito.

Bons estudos e aguardo você!



Prof. Vinicius Nascimento

@provinciusnascimento



prof.vinicius.nascimento@gmail.com

Questões trabalhadas em aula

1) (FGV – Técnico de Nível Superior – Economia – DPE/RJ – 2019) A determinação de que a Lei Orçamentária Anual não deve consignar dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras refere-se ao princípio do(a):

- a) exclusividade;
- b) especificação;
- c) transparência;
- d) universalidade;
- e) orçamento bruto.

2) (FGV – Contador – SEFIN/RO – 2018) Os princípios orçamentários asseguram o cumprimento dos fins a que se propõe o orçamento.

Sobre os princípios orçamentários, assinale a afirmativa correta.

- a) De acordo com o princípio da universalidade, todas as receitas e despesas devem estar contidas em uma só lei orçamentária.
- b) De acordo com o princípio da unidade, o orçamento deve compreender todas as receitas e os gastos necessários para a manutenção do serviço público.
- c) De acordo com o princípio da especificação, a lei não poderá conter dispositivo estranho à fixação das despesas e à previsão das receitas.
- d) De acordo com o princípio da clareza, o orçamento, como instrumento de controle prévio, deve chegar ao conhecimento dos representantes do povo e da comunidade.
- e) De acordo com o princípio da anualidade, o orçamento deve ser elaborado e autorizado para um determinado período de tempo, geralmente um ano.

3) (FGV – Contador – SEFIN/RO – 2018) Os princípios orçamentários são regras básicas que todo orçamento federal deve seguir.

Assinale a opção que explica o Princípio da Totalidade Orçamentária.

- a) O orçamento deve conter todas as receitas e todas as despesas do Estado.
- b) Cada esfera do governo deve possuir apenas um orçamento para que haja uma visão geral das finanças públicas.



Aula 00

- c) O orçamento deve ser elaborado e autorizado para um determinado período de tempo.
- d) O conteúdo orçamentário deve ser divulgado nos veículos oficiais de comunicação para conhecimento do público e para eficácia de sua validade.
- e) O orçamento deve ser consolidado para que o governo tenha uma visão geral do conjunto das finanças públicas.

4) (FGV – Contador – SEFIN/RO – 2018) Uma entidade pública adquiriu computadores novos no valor de R\$ 50.000. Desse valor, R\$ 40.000 serão pagos em dinheiro e o restante será pago por meio da entrega dos computadores antigos. No orçamento foram incluídos apenas os R\$ 40.000.

Assinale a opção que indica o princípio orçamentário atingido por esse procedimento.

- a) Unidade.
- b) Universalidade.
- c) Clareza.
- d) Exatidão.
- e) Legalidade.

5) (FGV – Analista Legislativo – Câmara Municipal de Salvador – 2018) Em decorrência de divergências políticas com o prefeito, o presidente da Câmara de Vereadores de um determinado município não aceitou a proposta de Lei Orçamentária Anual enviada pelo Poder Executivo e elaborou uma proposta orçamentária exclusiva para o Poder Legislativo.

Após os trâmites legislativos, o Tribunal de Contas notificou o ocorrido como irregularidade por estar em desacordo com o princípio orçamentário do(a):

- a) especificação;
- b) exclusividade;
- c) não vinculação;
- d) orçamento bruto;
- e) unidade

6) (FGV – Analista Legislativo – Câmara Municipal de Salvador – 2018) Quando da elaboração do orçamento público anual de um ente municipal, os orçamentos das



Aula 00

receitas e despesas dos poderes Executivo e Legislativo são consubstanciados em uma única proposta de Lei Orçamentária.

Trata-se de uma prática que obedece ao princípio do(a):

- a) anualidade;
- b) discriminação;
- c) orçamento bruto;
- d) não afetação das receitas;
- e) unidade.

7) (FGV – Analista Legislativo – Câmara Municipal de Salvador – 2018) A Lei Orçamentária Anual (LOA) deve ser aprovada até o final da sessão legislativa do exercício anterior, bem como divulgada em meios eletrônicos de acesso público. No caso da LOA municipal, deve ser divulgada nos sites da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal.

Essas exigências de prazo de aprovação e divulgação estão de acordo, respectivamente, com os princípios da:

- a) anualidade e legalidade;
- b) anterioridade e publicidade;
- c) exclusividade e transparência;
- d) legalidade e publicidade;
- e) legalidade e transparência.

8) (FGV – Contador – MP/AL – 2018) Os Princípios Orçamentários visam a estabelecer diretrizes norteadoras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência para os processos de elaboração, execução e controle do orçamento público.

Nesse sentido, assinale a opção que indica o princípio orçamentário, segundo o qual a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

- a) da exclusividade.
- b) da universalidade.
- c) da legalidade.



Aula 00

- d) da unidade.
- e) do orçamento público.

9) (FGV – Consultor Legislativo – ALE/RO – 2018) Câmara Municipal pretende realizar concurso público para preenchimento de vagas em seu quadro de pessoal. O Presidente da Câmara vem consulta-lo para saber se é possível que os recursos provenientes do pagamento da taxa de inscrição no certame sejam diretamente depositados na conta da empresa contratada, mediante licitação, para a realização do certame.

Neste caso sua resposta é:

- a) A resposta é afirmativa, já que a taxa é paga por particulares e não representa recurso público;
- b) A resposta é negativa, por que a taxa de inscrição é receita pública e deve ser depositada em conta única do Tesouro;
- c) A resposta é positiva, uma vez que se trata de tarifa e não taxa, podendo ser direcionada à entidade particular;
- d) A resposta é negativa, por que o montante arrecadado com a taxa de inscrição poderá ultrapassar as despesas do certame;
- e) A resposta pode ser positiva, se a empresa abrir conta exclusiva para o depósito das taxas de inscrição;

10) (FGV – Especialista Legislativo – Ciências Contábeis – ALE/RJ – 2017) A elaboração do orçamento público é baseada em alguns princípios que servem como balizadores do formato e do conteúdo do orçamento.

A elaboração detalhada do orçamento, que expresse a origem dos recursos e sua aplicação em cada exercício está em consonância com o princípio da:

- a) clareza;
- b) especificação;
- c) exclusividade;
- d) publicidade;
- e) transparência.



Aula 00

11) (FGV – Especialista Legislativo – Qualquer Nível Superior – ALE/RJ – 2017) O orçamento público no Brasil é elaborado com base em princípios, os quais representam uma contribuição francesa para a evolução do orçamento público no mundo.

O princípio orçamentário que impõe restrições e faz concessões quanto à alocação dos recursos é:

- a) equilíbrio;
- b) legalidade;
- c) exclusividade;
- d) especificação ou discriminação;
- e) não afetação da receita de impostos.

12) (FGV – Analista Judiciário – TRT/12 – 2017) Em um determinado ente público foram levantadas algumas alternativas para economia de recursos em decorrência da queda na arrecadação, e uma delas foi a junção de matérias para publicação no Diário Oficial. Assim, para a publicação do orçamento para o exercício seguinte, foram agregados, na mesma lei, autorizações para concessão de isenções e incentivos fiscais para fomentar a economia local.

Apesar da intenção de promover economia de recursos, essa decisão está em desacordo com o princípio do(a):

- a) equilíbrio;
- b) exclusividade;
- c) orçamento bruto;
- d) publicidade;
- e) transparência.

13) (FGV – Analista – SEPOG/RO – 2017) O Orçamento Público deve permitir que, de forma unívoca, através de um orçamento apenas, seja possível ter um retrato geral das finanças públicas, autorizando-se o Poder Legislativo a exercer o controle racional e direto das operações financeiras de responsabilidade do Executivo.

Essa afirmativa representa a aplicação do princípio orçamentário da

- a) responsabilidade fiscal.
- b) eficácia fiscal.
- c) unidade orçamentária.



Aula 00

d) universalidade orçamentária.

e) totalidade orçamentária.

14) (FGV – Analista – MP/BA – 2017) Quando da elaboração do orçamento anual por uma entidade pública, dois elementos se destacam: as receitas e as despesas.

Quando se diz que a previsão das receitas arrecadadas limita a proposição do gasto público, há uma referência direta ao princípio orçamentário do(a):

a) não vinculação das receitas;

b) orçamento bruto;

c) universalidade;

d) publicidade;

e) equilíbrio.

15) (FGV – Técnico de Nível Superior – Direito – Prefeitura de Salvador – 2017) O Art. 165, § 8º, da CRFB/88 estabelece que: "A lei orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei".

Assinale a opção que indica o princípio orçamentário descrito no texto acima.

a) Princípio da Não Afetação de Receitas

b) Princípio da Equidade Regional

c) Princípio da Exclusividade Orçamentária

d) Princípio do Orçamento Participativo

e) Princípio da Seletividade

GABARITO

1) B	2) E	3) E	4) B	5) E
6) E	7) E	8) B	9) B	10) B
11) E	12) B	13) C	14) E	15) C



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.